



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

1.1. A presente análise tem por objeto a aquisição de kits de higiene pessoal para serem distribuídos pela Secretaria de Assistência Social a famílias em situação de vulnerabilidade social. A ação visa garantir a dignidade e o bem-estar dessas famílias, fornecendo produtos essenciais para cuidados básicos de higiene.

1.2. A aquisição de kits de higiene é necessária devido à crescente demanda observada pelas unidades de assistência social. Muitas famílias assistidas encontram-se em situação de vulnerabilidade e enfrentam dificuldades para adquirir itens básicos de higiene pessoal. Esta ação integra-se aos esforços da Secretaria de Assistência Social em combater a pobreza e promover a inclusão social, assegurando o direito à higiene e prevenindo a proliferação de doenças.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II

2.1. Conforme o Artigo 18, § 1º, Inciso II da Lei 14.133/2021, as contratações públicas devem estar alinhadas ao planejamento da administração pública, o que envolve a observância de metas, objetivos estratégicos e políticas públicas previamente estabelecidas. A aquisição de 200 kits de higiene pela Secretaria de Assistência Social está em total consonância com o planejamento estratégico do município, uma vez que:

2.2. A aquisição está diretamente relacionada às metas de redução das desigualdades sociais e de promoção da dignidade humana, previstas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). A distribuição dos kits de higiene está alinhada com os programas sociais voltados à proteção de famílias em situação de vulnerabilidade, garantindo apoio emergencial e auxílio no combate à pobreza.

2.3. A entrega dos kits contribui para a promoção da saúde pública, um dos objetivos prioritários da administração municipal. A distribuição de itens de higiene pessoal é uma medida preventiva que visa reduzir a incidência de doenças e melhorar a qualidade de vida das famílias atendidas. Esse alinhamento é parte de uma estratégia maior que engloba o saneamento básico e a educação em saúde, presentes nos planos governamentais.

2.4. O planejamento financeiro do município prevê a aplicação de recursos em ações sociais de impacto direto na população mais carente. A contratação respeita os limites orçamentários estabelecidos pela Lei Orçamentária Anual (LOA), e o valor estimado para a



aquisição dos kits já está contemplado nas verbas destinadas à Secretaria de Assistência Social, mantendo a responsabilidade fiscal e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

2.5. Portanto, a contratação para a aquisição dos kits de higiene está plenamente alinhada ao planejamento da administração pública, contribuindo para o alcance das metas sociais e do município, em conformidade com os princípios de planejamento e eficiência da Lei 14.133/2021.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III

3.1. Os fornecedores deverão comprovar capacidade técnica e operacional para fornecer os kits de higiene na quantidade e qualidade estipuladas. A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de atestados fornecidos por outras entidades públicas ou privadas, que comprovem a prestação de serviços ou fornecimento de produtos semelhantes. A capacidade de fornecimento contínuo e no prazo estabelecido também será um fator determinante na avaliação.

3.2. Os produtos que compõem os kits de higiene devem estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no edital, incluindo certificações de qualidade e conformidade com as normas de vigilância sanitária. Além disso, os produtos devem possuir registro junto aos órgãos reguladores, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável.

3.3. Conforme a política de mitigação de impactos ambientais, o edital de licitação deve incluir critérios para priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos de produção e logística. Será exigido que os fornecedores demonstrem o compromisso com a sustentabilidade, incluindo a utilização de embalagens recicláveis ou biodegradáveis e a implementação de práticas que reduzam o impacto ambiental durante o transporte e distribuição dos produtos.

3.4. A exigência desses requisitos visa garantir que a contratação pública seja realizada de forma eficiente e responsável, assegurando que as famílias em situação de vulnerabilidade recebam produtos de qualidade, ao mesmo tempo em que a administração pública cumpre seu papel de promover contratações sustentáveis e economicamente viáveis.



4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

4.1. Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, a Secretaria Municipal de Assistência Social considerou o valor disponibilizado pelo programa para aquisição dos kits de higiene, resultando em um quantitativo de 200 (duzentos) kits de higiene compostos pelos itens informados abaixo:

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KITS DE HIGIENTE A SEREM DISTRIBUÍDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 73,52	R\$ 14.704,00

OBS: Cada Kit de Higiene deverá ser composto com os itens descritos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SABONETE EM BARRA DE 90G - PERFUMADO, COM AÇÃO HIDRATANTE, ALCANILIDADE LIVRE (MÁXIMA DE 0,06°/°), INSOLÚVEL EM ÁLCOOL NO MÁXIMO EM 6°/°, A BASE DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, CLORETO DE SÓDIO, GLICERINA, FORMALDEÍDO E ÁGUA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, INFORMANDO O NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE/ANVISA. MARCA DE REFERÊNCIA: FRANCIS, PROTEX, PALMOLIVE OU QUALIDADE SUPERIOR	R\$ 3,30	R\$ 3,30
02	SABONETE LÍQUIDO ÍNTIMO NATURAL - SABONETE LÍQUIDO ÍNTIMO DERMATOLOGICAMENTE E GINECOLOGICAMENTE TESTADO, SABONETE INTIMO LÍQUIDO SUAVE, MANTÉM PH BALANCEADO, COM ÁCIDO LÁTICO. FRAGRÂNCIA SUAVE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: DERMAFEME, HIDRAFERM, DERMAONE OU SUPERIOR.	R\$ 10,70	R\$ 10,70
03	DESODORANTE - ANTITRANSPIRANTE CREME, FÓRMULA COM 96 HORAS DE PROTEÇÃO CONTRA O SUOR E O MAU ODOR, COM	R\$ 7,34	R\$ 7,34



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

	NO MÍNIMO 50 ML. MARCAS DE REFERÊNCIA HERBÍSSIMO, AVON, ABOVE OU QUALIDADE SUPERIOR		
04	BARBEADOR DESCARTÁVEL - COM 2 LÂMINAS, CABEÇA FIXA, COR ESCURA, CARTELA COM 2 UNIDADES.	R\$ 3,49	R\$ 3,49
05	CREME DENTAL - TRIPLA AÇÃO, ANTICÁRIE COM FLÚOR, EMBALAGEM CONTENDO 180G	R\$ 7,38	R\$ 7,38
06	ESCOVA DE DENTE, 1 UNIDADE - POSSUI CERDAS MACIAS EM FORMATO V, LIMPADOR DE LÍNGUA, CABO ERGONÔMICO. MARCA D REFERÊNCIA: COLGATE, MEDFIO, SORRISO OU QUALIDADE SUPERIOR	R\$ 5,71	R\$ 5,71
07	ESCOVA DE CABELO RAQUETE, TAMANHO PADRÃO - A ESCOVA CONTÉM CERDAS FLEXÍVEIS DE DUPLA ALTURA, INDICADA PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS. SEU FORMATO É RETANGULAR, DE BASE RETA E RÍGIDA, MATERIAL DO CABO E DAS CERDAS É DE PLÁSTICO.	R\$ 9,39	R\$ 9,39
08	PENTE DE CABELO, DIMENSÕES 7,5 X 26,5 (L X C) - PENTE COM ESPAÇAMENTO E DENTES MÉDIOS, EM PLÁSTICO BEM RESISTENTE, DENTES ARREDONDADOS QUE NÃO MACHUCAM O COURO CABELUDO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO.	R\$ 3,77	R\$ 3,77
09	SHAMPOO ADULTO + VITAMINAS A & E - SHAMPOO NEUTRO, TODOS OS TIPOS DE CABELO, USO ADULTO, FRAGRÂNCIA SUAVE. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICO VERTICAL, MÍNIMO 325ML MÁXIMO DE 400 ML, COM TAMPA MODELO FLIP TOP (ACIONADA COM OS DEDOS), NO RÓTULO DEVE CONSTAR TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, TELEFONE DO SAC. AUTORIZADO PELA ANVISA. MARCAS DE REFERÊNCIA: DARLING, PALMOLIVE	R\$ 9,76	R\$ 9,76
10	CONDICIONADOR HIDRATAÇÃO ADULTO - CREME PARA CABELO; TIPO CONDICIONADOR; PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, COM TRATAMENTO DE RESTAURAÇÃO, NUTRIÇÃO E/OU HIDRATAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, CONTENDO 325 A	R\$ 12,68	R\$ 12,68



400 ML EM CADA EMBALAGEM, MARCAS DE REFERÊNCIA: SALON LINE, NOVEX, SEDA, SKALA OU SUPERIOR.		
	TOTAL	R\$ 73,52

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

5.1. O levantamento de mercado identificou vários fornecedores atuantes no ramo de higiene pessoal, tanto em âmbito regional quanto nacional. Empresas que fornecem produtos de higiene para órgãos públicos e entidades assistenciais foram consultadas para determinar as opções mais competitivas em termos de qualidade e preço. O mercado de produtos de higiene apresenta diversidade de fornecedores que podem atender ao objeto da contratação com agilidade e em conformidade com as especificações técnicas exigidas, garantindo uma ampla concorrência no processo licitatório.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

6.1. Com base no levantamento de preços junto aos fornecedores consultados, a estimativa do valor da contratação foi definida com um valor máximo de R\$ 14.704,00 (quatorze mil setecentos e quatro reais) para a aquisição dos 200 kits de higiene. Esse valor inclui todos os itens necessários em cada kit e as variações de preço identificadas no mercado. O custo médio estimado por kit é de R\$ 73,52 (setenta e três reais e cinquenta e dois centavos), considerando a composição especificada dos produtos.

6.2. O valor estimado para composição do edital de licitação tomou como base a pesquisa de mercado, com fornecedores do ramo de atividade pertinente e banco de preços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII

7.1. A solução como um todo para a aquisição dos kits de higiene envolve a tender as famílias em situação de vulnerabilidade social com a distribuição de 200 (duzentos) kits de higiene pessoal, fornecidos pela Secretaria de Assistência Social.

7.2. A entrega será realizada por um único fornecedor que será responsável pela montagem dos kits completos e sua entrega à Secretaria de Assistência Social. O fornecedor deverá seguir um cronograma pré-estabelecido para garantir a distribuição pontual às famílias beneficiadas.



7.3. Será exigido que os produtos entregues atendam às especificações técnicas descritas no edital de licitação e estejam de acordo com as normas sanitárias e de qualidade, promovendo a saúde e bem-estar dos usuários.

7.4. Essa solução integrada proporciona uma entrega eficiente e padronizada de kits de higiene, garantindo que as necessidades básicas das famílias sejam atendidas de forma adequada e responsável.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1° INCISO VIII

8.1. A contratação não será parcelada devido à necessidade de garantir a entrega integral dos kits de higiene já montados. Essa estratégia visa evitar a complexidade logística de montagem dos kits dentro da própria secretaria, o que demandaria mais tempo e recursos administrativos, além de aumentar o risco de falhas na composição correta dos produtos.

8.2. A contratação de um único fornecedor para fornecer os kits completos também permite a padronização dos produtos, assegurando que todas as famílias recebam itens de igual qualidade e características. O parcelamento da contratação com diferentes fornecedores para cada item comprometeria a uniformidade e poderia atrasar a distribuição dos kits, o que é inviável diante da urgência de atender as famílias em situação de vulnerabilidade.

8.3. Além disso, a gestão de vários contratos para a aquisição de itens separados geraria um ônus administrativo significativo, tornando o processo mais demorado e burocrático. A centralização da contratação em um único fornecedor simplifica o processo, otimiza os recursos públicos e facilita o controle e a fiscalização da entrega.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1° INCISO IX

9.1. Este estudo técnico preliminar visa estabelecer as bases para a aquisição de kits de higiene destinados a famílias em situação de vulnerabilidade. A solução proposta de contratação por meio de um único fornecedor, sem parcelamento, garante a eficiência na entrega dos kits, além de reduzir custos e complexidades logísticas. O planejamento prevê, ainda, a consideração de práticas sustentáveis para minimizar os impactos ambientais associados ao uso de produtos de higiene. Esses esforços visam assegurar o bem-estar das famílias atendidas, promovendo a saúde e a dignidade dentro do contexto de assistência social.



10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

10.1. Todas as providências necessárias foram adotadas, com antecedência, além de que com os itens a serem contratados, os quantitativos da presente contratação estão de acordo com o espaço disponível para o armazenamento adequado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

11.1. Em análise da contratação desejada, constatou-se que não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

12.1. A aquisição dos kits de higiene gera preocupações quanto ao impacto ambiental, especialmente relacionado ao uso de embalagens plásticas. Grande parte dos produtos de higiene, como shampoos, condicionadores e desodorantes, são embalados em plástico, o que pode contribuir para o aumento de resíduos sólidos.

12.2. Para mitigar esses impactos, recomenda-se que, durante o processo licitatório, sejam priorizados fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como o uso de embalagens recicláveis ou biodegradáveis e a redução de plásticos de uso único. Além disso, é importante sensibilizar as famílias beneficiadas para a correta destinação dos resíduos, incentivando a reciclagem e o descarte consciente.

12.3. Outro possível impacto ambiental está relacionado ao transporte dos kits até os locais de distribuição. A logística deve ser planejada para minimizar emissões de gases poluentes, privilegiando a otimização das rotas de entrega e o uso de veículos com menor impacto ambiental.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

13.1. Após a análise técnica e de mercado, conclui-se que a contratação para a aquisição de 200 kits de higiene é viável e atende aos princípios da economicidade, eficiência e isonomia previstos na Nova Lei de Licitações. A solução proposta contempla:

13.2. A contratação de um único fornecedor para a entrega dos kits completos assegura a padronização dos produtos, a agilidade no fornecimento e a facilidade de gerenciamento e fiscalização do contrato.

13.3. O valor máximo de R\$ 14.704,00 para a aquisição dos kits está dentro dos parâmetros de mercado, e a contratação é economicamente vantajosa para a administração pública,



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

proporcionando um impacto positivo nas famílias atendidas sem comprometer o orçamento público.

13.4. A contratação segue os parâmetros legais estabelecidos pela Lei 14.133/2021, incluindo os requisitos de sustentabilidade e responsabilidade social, além de atender às normas de licitação e aos princípios de igualdade entre os fornecedores.

13.5. Dessa forma, o posicionamento conclusivo é favorável à contratação, recomendando-se a abertura do processo licitatório para aquisição dos kits de higiene.

Três Barras do Paraná, 23 de agosto de 2024.

MARIA CRISTINA GUSSO

Secretária Municipal de Ação Social